

Niobium Empreendimentos e Participações S.A.

(em fase de organização)

Ata de Assembleia Geral de Constituição

1. Data, hora e local: No dia 20/10/2023, às 16:00 horas, realizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França, CEP 02337-080. **2. Presença:** A totalidade dos subscritores do capital social inicial da Companhia em organização, devidamente qualificados nos Boletins de Subscrição, que constituem o documento no 01, anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, a saber, Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. **3. Mesa:** Presidente: Edson Vicente da Silva Filho Secretária: Gabriela Albuquerque Pace **4. Convocação:** Dispensada a convocação prévia consoante ao disposto no parágrafo 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76. **5. Ordem do dia:** Discutir e deliberar sobre: (i) a constituição de uma sociedade por ações fechada sob a denominação **Niobium Empreendimentos e Participações S.A.**; (ii) a aprovação do projeto do Estatuto Social que regerá os atos da Companhia; (iii) a eleição dos membros da Diretoria da Companhia; e (iv) outros assuntos de interesse. **6. Deliberações:** **6.1** Aprovar a constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **Niobium Empreendimentos e Participações S.A.** com Sede e Foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080. **6.2** Aprovar o capital social inicial de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), representado por 150 (setecentos e cinquenta ações) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas neste ato. O Capital está totalmente integralizado, tendo sido constatada a realização em dinheiro, de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S.A., nos termos dos artigos 80, III e 81 da Lei nº 6404/76, tudo de acordo com os Boletins de Subscrição e o Recibo de Depósito que constituem os documentos nºs. 01 e 02 anexos a Ata a que se refere esta Assembleia de Constituição. **6.3** Aprovar o projeto de Estatuto Social da Companhia, cuja redação consolidada constitui o documento no 03 anexo à ata a que se refere esta Assembleia de Constituição, dando-se assim por efetivamente constituída a **Niobium Empreendimentos e Participações S.A.** em razão do cumprimento de todas as formalidades legais. **6.4** Eleger o Sr. **Edson Vicente da Silva Filho**, brasileiro, natural do município de São Paulo, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 48.351.732-X (SSP-SP) e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº. 366.209.668.45, com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 - Centro Histórico de São Paulo - 01013-000, para o cargo de Diretor Presidente, e a Sra. **Gabriela Albuquerque Pace**, brasileira, natural do município de São Paulo, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 44.072.471-5 SSP-SP e titular do CPF nº 352.021.748-10 com endereço residencial na R. Quinze de Novembro, 200 - Centro Histórico de São Paulo - 01013-000, para o cargo de Diretora sem designação específica, ambos com mandato de 2 (dois) anos, os quais declaram não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, e ato contínuo tomaram posse mediante termo lavrado e arquivado na sede da Companhia. **6.5** Autorizar a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia na forma sumária, nos termos do artigo 130, do parágrafo 1º da Lei 6404/76. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia. **7. Acionistas:** Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 20/10/2023. **Edson Vicente da Silva Filho**, Presidente; **Gabriela Albuquerque Pace**, Secretária. JUCESP/NIRE nº 3530062977-9 em 26/12/2023. Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social. Capítulo – I. Da denominação, Sede, Foro, Prazo de Duração e Objeto.** **Artigo 1 – A Niobium Empreendimentos e Participações S.A.** é uma sociedade anônima, que se regerá pelas leis e usos do comércio, por este estatuto social e pelas disposições legais e aplicáveis. **Artigo 2 - A** sociedade terá por objeto a) Administração de imóveis próprios, e b) Participação em outras sociedades civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista (holding). **Artigo 3 - A** Companhia tem sede e foro na Cidade do São Paulo, Estado do São Paulo, Rua Padre Luciano, 97 – Jardim França – CEP 02337-080, São Paulo, Estado de São Paulo, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior. **Artigo 4º - O** jornal de grande circulação que a empresa utiliza para publicação de seus atos e documentos é o jornal Data Mercantil, de forma impressa e digital. **Artigo 5 - A** Companhia iniciará suas atividades em 31/08/2022, e seu prazo de duração será indeterminado. **Capítulo – II. Do Capital Social e Ações.** **Artigo 6 - O** Capital Social da Companhia é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), dividido em 150 (cento e cinquenta ações) ordinárias todas nominativas e sem valor nominal. **§1º -** Todas as ações da Companhia serão nominativas, facultada adoção da forma escritural, em conta corrente de depósito mantida em nome de seus titulares, junto à instituição financeira indicada pela Diretoria, podendo ser cobrada dos acionistas a remuneração de que trata o parágrafo 3 do artigo 35 da Lei 6.404/76. **§2º - A** cada ação ordinária corresponde a um voto nas Assembleias Gerais. **§3º - A** capitalização de lucros ou de reservas será obrigatoriamente efetivada sem modificação do número de ações. O grupamento e o desdobramento de ações são também expressamente proibidos, exceto se previamente aprovado em Assembleia Especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§4º -** Poderão ser emitidas sem direito de preferência para os artigos acionistas, ações, debêntures ou partes beneficiárias conversíveis em ações e bônus de subscrição cuja colocação seja feita por uma das formas previstas no artigo 172 da Lei 6.404/76, desde que a eliminação do direito de preferência seja previamente aprovada em Assembleia especial, por acionistas representando a maioria das ações ordinárias. **§5º - A** alteração deste Estatuto Social na parte que regula a diversidade de espécies e/ou classes de ações não requererá a concordância de todos os titulares das ações atingidas, sendo suficiente a aprovação de acionistas que representem a maioria tanto do conjunto das ações com direito a voto, quando de cada espécie ou classe. **§6º - A** emissão de debêntures conversíveis, bônus de subscrição, outros títulos ou valores mobiliários conversíveis em ações e partes beneficiárias, estas conversíveis ou não, bem como a outorga de opção de compra de ações dependerá da prévia aprovação de acionistas representando a maioria das ações de cada espécie ou classe de ações. **Artigo 7 - Os** certificados representativos das ações serão sempre assinados por dois Diretores, ou mandatários com poderes especiais, podendo a Companhia emitir títulos múltiplos ou cautelares. **Parágrafo Único -** Nas substituições de certificados, bem como na expedição de segunda via de certificados de ações nominativas, será cobrada uma taxa relativa aos custos incorridos. **Artigo 8 - O** montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o procedimento de avaliação aceita pela Lei nº 9.457/97, sempre que tal valor for inferior ao valor patrimonial apurado de acordo com o artigo 45 da Lei nº 6.404/76. **Artigo 9 - A** Companhia só registrará a transferência de ações se forem observadas as disposições pertinentes do Acordo de Acionistas, desde que esteja arquivado em sua sede. **Capítulo – III. Da Administração.** **Artigo 10 - A** Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor – Presidente e um Diretor sem designação específica, residentes no País, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto. **§1º - O** mandato da Diretoria será de 02 (dois) anos, permitida a reeleição, sendo o mandato prorrogado, automaticamente, até a eleição e posse dos respectivos substitutos. **§2º - A** investidura dos Diretores far-se-á mediante termo lavrado no livro de “Atas das Reuniões da Diretoria”. Os Diretores reeleitos serão investidos nos seus cargos pela própria Assembleia Geral, dispensadas quaisquer outras formalidades. **§3º - Em** caso de vaga, será convocada a Assembleia Geral para eleição do respectivo substituto, que completará o mandato do Diretor substituído, com observância dos direitos de eleição em separado previstos no §2º do artigo 5 deste Estatuto. **§4º - Em** suas ausências ou impedimentos eventuais, os Diretores serão substituídos por quem vierem a indicar. **§5º - Compete** a Diretoria conceder licença aos Diretores, sendo que esta não poderá exceder a 30 (trinta) dias, quando remunerada. **§6º - A** remuneração dos Diretores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, ficando os Diretores dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão. **Artigo 11 - A** Diretoria terá plenos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, para a prática de todos os atos e realização de todas as operações que se relacionarem com o objeto social, observado o disposto neste Estatuto. **§1º - Além** das demais matérias submetidas à sua apreciação por este Estatuto, compete à Diretoria, reunida em colegiado: **a)** Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia; **b)** Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração, e quaisquer outros atos; **c)** Manifestar-se previamente sobre os relatórios, contas e orçamentos e propostas elaboradas pelos Diretores para apresentação à Assembleia Geral; **e d)** Distribuir entre os membros da Diretoria, a verba global dos Diretores, fixarem em Assembleia Geral, se for o caso. **§2º - A** Diretoria reunir-se-á preferencialmente na Sede Social, sempre que convier aos interesses sociais, por convocação escrita, com indicação circunstanciada da ordem do dia, subscrita pelo Diretor-Presidente, com antecedência mínima de 3 (três) dias, exceto se a convocação e/ou o prazo forem renunciados, por escrito, por todos os Diretores. **§3º - A** Diretoria somente se reunirá com a presença de, no mínimo, 2 (dois) Diretores, considerando-se presente o Diretor que enviar voto escrito sobre as matérias objeto da ordem do dia. **§4º - As** decisões da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros presentes à reunião. **§5º - As** reuniões da Diretoria serão objeto de atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio. **Artigo 12 - Os** Diretores terão a representação ativa e passiva da Companhia, incumbindo-lhes executar e fazer executar, dentro das respectivas atribuições, as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral, nos limites estabelecidos pelo presente Estatuto. **Artigo 13 - A** Companhia somente poderá assumir obrigações, renunciar a direitos, transigir, dar quitação, alienar ou onerar bens do ativo permanente, bem como emitir, garantir ou endossar cheques ou títulos de crédito, mediante instrumento assinado pelo Diretor-Presidente, isoladamente, por 2 (dois) Diretores, em conjunto, por 1 (um) Diretor e 1 (um) mandatário ou, ainda, por 2 (dois) mandatários, constituídos especialmente para tal, observados quanto à nomeação de mandatários o disposto no parágrafo 1 deste artigo. **§1º - Os** instrumentos de mandato outorgados pela Companhia serão sempre assinados pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por 2 (dois) Diretores, devendo especificar os poderes concedidos e terão prazo certo de duração, limitado há um ano, exceto no caso de mandato judicial, que poderá ser por prazo indeterminado. **§2º - Excepcionalmente,** a Companhia poderá ser representada nos atos a que se refere o Caput deste artigo mediante assinatura isolada de um Diretor ou de um mandatário, desde que haja, em cada caso específico, autorização expressa da Diretoria. **Capítulo – IV. Assembleia Geral.** **Artigo 14 - A** Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem. **§1º - A** Assembleia Geral poderá ser convocada, na forma da lei, por quaisquer 2 (dois) Diretores e será presidida pelo Diretor Presidente, que designará um ou mais secretários. **§2º - As** deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, e neste estatuto, serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco. **§3º - Os** acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato ser depositados, na sede social, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. **Capítulo – V. Conselho Fiscal.** **Artigo 15 - O** Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da Lei, e será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia geral em que for requerido o seu funcionamento. **§1º - Os** membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger. **§2º - As** deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio. **Capítulo – VI. Exercício Social e Lucros.** **Artigo 16 - O** exercício social terminará no dia 02 de março de cada ano. Ao fim de cada exercício a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas em Lei, observadas as normas então vigentes, as quais compreenderão a proposta de destinação do lucro do exercício. **Artigo 17 - Do** resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulados, se houver, 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição da reserva legal, a qual não excederá o importe de 20% (vinte por cento) do capital social. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, se existente, 25% (vinte e cinco por cento) serão atribuídos ao pagamento do dividendo mínimo obrigatório. **§1º - Atribuir-se-á** Reserva para Investimentos, que não excederá a 80% (oitenta por cento) do Capital Social subscrito, importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 75% (setenta e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e/ou de suas empresas controladas e coligadas, inclusive através da subscrição de aumentos de capital, ou a criação de novos empreendimentos. **§2º - O** saldo do lucro líquido ajustado, se houver, terá a destinação que lhe for atribuída pela Assembleia Geral. **Artigo 18 - Os** dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, sempre incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. **Artigo 19 - A** Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação da Assembleia Geral, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei. **§1º - Ainda** por deliberação da Assembleia Geral, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, inclusive à conta da reserva para investimentos a que a que se refere o §1º do artigo 16. **§2º - Também,** mediante decisão da Assembleia Geral, os dividendos ou dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social. **§3 - Dividendos** intermediários deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo obrigatório. **Capítulo – VII. Liquidação.** **Artigo 20 - A** Companhia somente será dissolvida e entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos demais casos previstos em lei. **§1º - A** Assembleia Geral que deliberar sobre a liquidação caberá nomear o respectivo liquidante e fixar-lhe a remuneração. **§2º - A** Assembleia Geral, se assim solicitarem acionistas que representem o número fixado em lei, elegerá o Conselho Fiscal, para o período da liquidação. **Acionistas:** Gabriela Albuquerque Pace e Edson Vicente da Silva Filho. Certifico que a presente Ata é cópia fiel da via lavrada em livro próprio. São Paulo, 20/10/2023. **Edson Vicente da Silva Filho**, Presidente; **Gabriela Albuquerque Pace**, Secretária.

Stellantis Financiamentos Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimento S.A.

CNPJ/MF nº 03.502.961/0001-92 – NIRE 35.300.174.551

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de dezembro de 2023

1) Data, Hora e Local: Aos 27 de dezembro 2023, às 10h00, por meio de videoconferência, na sede do Banco PSA Finance Brasil S.A., Avenida Maria Coelho Aguiar, 215, Bloco F, Andar 5 Parte, Jardim São Luis, CEP 05805-000, Cidade e Estado de São Paulo. **2) Convocação e Presença:** Dispensada a convocação prévia em face da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia. **3) Mesa:** Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente, e Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim, como Secretária. **4) Ordem do Dia:** (I) Aprovar a proposta de declaração e pagamento de Juros sobre Capital Próprio, conforme proposta da Diretoria da Companhia; (ii) Deliberar sobre a indicação do Encarregado, pessoa indicada pela Companhia para atuar como canal de comunicação entre a Companhia, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). **5) Deliberações:** Tomadas pelos conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os membros do Conselho de Administração da Companhia: (i) Aprovaram, ad referendum da Assembleia Geral Ordinária a ser realizada até o dia 30 de abril de 2024, nos termos do artigo do Estatuto Social da Companhia, a declaração de **Juros sobre o Capital Próprio**, com base no lucro da Companhia do período de 01 de Julho de 2023 a 31 de Dezembro de 2023, no montante bruto de R\$ 12.456.121,51 (Doze Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Mil, Cento e Vinte e Um Reais e Cinquenta e Um Centavos), equivalentes a R\$ 0,000041455 por ação ordinária, que após deduzido o valor relativo ao Imposto de Renda Retido na Fonte (“IRRF”), na forma da legislação em vigor, importam o montante líquido de R\$ 10.587.703,28 (Dez Milhões, Quinhentos e Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Três Reais e Vinte e Oito Centavos), equivalentes a R\$ 0,000035237 por ação ordinária. O valor dos Juros sobre o Capital Próprio ora declarados será pago à conta de reserva de lucros da Companhia, nos termos do Artigo 33 do Estatuto Social da Companhia; (ii) Aprovaram a indicação de OPICE BLUM BRUNO VAINZOF ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.159.211/0001-05, com estabelecimento na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 680, 1º andar, Jardim Paulistano, São Paulo, SP, CEP 01403-000, como Encarregado, pessoa indicada pela Companhia para atuar como canal de comunicação entre a Companhia, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). **6) Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, a Reunião foi suspensa para lavratura da presente ata em livro próprio que foi lida e assinada pelos presentes. **7) Assinaturas:** Presidente: Dominique Edmond Pierre Signora, como Presidente, Carolina Alexandra Mazmanian Bonfim, como Secretária. Conselho de Administração da Companhia: Dominique Edmond Pierre Signora, Vincent Herve PY e Jean Pierre Avril. Junta Comercial do Estado de São Paulo. Certifico o registro sob o nº 80.096/24-4 em 21/02/2024. Maria Cristina Frei – Secretária Geral.

Elekeiroz S.A.

CNPJ 13.788.120/0001-47 NIRE 35300323971

Ata Sumária da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Novembro de 2023

Data, Hora e Local: Em 30 de novembro de 2023, às 11:30 horas, na Rua Dr. Edgardo de Azevedo Soares, 392, Várzea Paulista/SP, realizada por teleconferência. **Mesa:** Domingos Fortunato Neto (Presidente); Ricardo Tadeu Roviada Silva (Secretário). **Edital de Convocação:** dispensado, conforme Artigo 124, § 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”), em virtude da presença do único acionista da Companhia, representando a totalidade de seu capital social. **Deliberações Tomadas:** O único acionista da Companhia deliberou: I) aprovar a alteração do Estatuto Social para refletir as alterações decorrentes da deliberação na Reunião do Conselho de Contribuintes desta mesma data, que aprovou o cancelamento das 292.854 ações ordinárias de emissão da Companhia e mantidas em tesouraria, sem redução do capital social da Companhia, mediante absorção da conta de Lucros apurados em 2023, ratificando o nº de 31.192.316 ações ordinárias representativas do capital social; II) retificar a inscrição na Junta Comercial da Bahia, para constar o número correto do NIRE 29901112466 para a filial localizada na Rua Hidrográfico, 3076 A, Polo Petroquímico, CEP 42816-140, no Município de Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.788.120/0010-38; III) aprovar a respectiva consolidação das alterações do Estatuto Social, nesses termos: a) Alteração do art. 5º do Estatuto Social, para mencionar a quantidade de ações ordinárias nominativas, ante o cancelamento das ações existente em tesouraria, para 31.192.316 ações, que passa à ter seguinte redação: “Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ 49.000.000,00 (quarenta e nove milhões de reais), dividido em 31.192.316 (trinta e um milhões, cento e noventa e duas, trezentos e dezessete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal; b) Alteração do item (iv) parágrafo único, art. 2º do Estatuto Social, para mencionar o registro NIRE correto 29901112466; Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na Cidade de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Dr. Edgardo de Azevedo Soares, 392, CEP 13224-030, podendo, mediante deliberação do Conselho de Administração, alterar o endereço da sede, transferir, abrir ou extinguir filiais, escritórios ou outras dependências em quaisquer localidades, no país ou no exterior. Parágrafo único - A Companhia possui as seguintes filiais: (i) na Rua Hidrográfico, 3076 A, Polo Petroquímico, CEP 42816-140, no Município de Camaçari, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.788.120/0010-38 e registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE 29901112466. II) Ratificar as demais disposições estatutárias não alteradas. Por fim, em decorrência das alterações acima, bem como na intenção de adequar a governança da Companhia, decide o único acionista consolidar o Estatuto Social da Companhia, de modo refletir as deliberações aprovadas acima. A nova versão consolidada do Estatuto Social da Companhia passará a vigor nos termos do Anexo I à esta ata. **Lavratura e Publicação Da Ata:** autorizada a lavratura da ata na forma de sumário e a sua publicação com omissão dos nomes dos acionistas. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar e ninguém desistindo manifestar-se, encerraram-se os trabalhos, lavrando-se esta ata na forma de sumário, conforme o §1º do artigo 130 da Lei 6.404/76, lida e aprovada, foi assinada por todos. Várzea Paulista (SP), 30 de novembro de 2023. **Domingos Fortunato Neto** – Presidente da Assembleia; **Ricardo Tadeu Roviada Silva** – Secretário. Várzea Paulista (SP), 30 de novembro de 2023. **Domingos Fortunato Neto Ricardo Tadeu Roviada Silva** - Presidente da Assembleia Secretário. **Acionista presente: Dofra Participações Ltda.** JUCESP nº 088.203/24-4 em 28/02/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Athena Healthcare Holding S.A.

CNPJ/MF nº 26.753.292/0001-27 – NIRE 35.300.499.514

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 08 de março de 2024

A Diretoria da **Athena Healthcare Holding S.A.** (“Companhia”) vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), convocar os senhores Acionistas da Companhia, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia”), a ser realizada, em primeira convocação, em 08 de março, às 15h00, de modo exclusivamente digital, por meio do aplicativo de videoconferência Google Meet, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020, conforme alterada (“IN DREI 81”), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) a renúncia de membros da Diretoria da Companhia; (ii) a eleição de novos membros para compor a Diretoria da Companhia; (iii) a consignação da atual composição da Diretoria da Companhia; (iv) a proposta de aumento de capital social da Companhia, no montante de, no mínimo, R\$ 65.000.000,00 (sessenta e cinco milhões de reais), mediante a emissão de, no mínimo, 65.000.000 (sessenta e cinco milhões) de novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Subscrição Mínima”) e, no máximo, R\$ 65.005.916,00 (sessenta e cinco milhões, cinco mil, novecentos e dezessete) reais, mediante a emissão de 65.005.916 (sessenta e cinco milhões, cinco mil, novecentos e dezessete) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado nos termos do art. 170, § 1º da Lei das S.A. (“Aumento do Capital”); (v) a divulgação de aviso aos acionistas para estabelecer o procedimento de exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, no prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 171, § 4º da Lei das S.A.; (vi) a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, após o decurso do prazo do exercício do direito de preferência, para homologação do Aumento do Capital e alteração do caput do art. 5º do Estatuto Social da Companhia; e (vii) a autorização para os administradores da Companhia praticarem todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas nesta Assembleia. Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participar da Assembleia, os acionistas ou seus representantes deverão apresentar à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relacionamento com Investidores – ri@athenasau.de.com.br, com no mínimo 2 (dois) dias úteis de antecedência à data de realização da Assembleia: (a) documento de identidade; (b) atos societários que comprovem a representação legal; e (c) instrumento de outorga de poderes de representação, conforme aplicável. O representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à Assembleia como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do art. 126, § 1º, da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406/2002, conforme alterada (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante. As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, § 1º, da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia. São Paulo/SP, 29 de fevereiro de 2024. **Fabio Minamisawa Hirota** – Diretor Presidente. (29/02, 01 e 02/03/2024)

Carnegie 25 Empreendimentos Imobiliários S.A.

CNPJ/ME nº 14.457.070/0001-88 – NIRE 35.300.449.762

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2023

Data, Hora e Local: Realizada às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023, na sede da Carnegie 25 Empreendimentos Imobiliários S.A. (“Companhia”), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 758, 10º andar, conjunto 101, Bairro Itaim Bibi, CEP 04542-000. **Convocação e Presença:** Dispensada na forma do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, constituindo-se, portanto, quórum legal para instalação e deliberação das matérias da ordem do dia conforme assinaturas constantes do Anexo I. **Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Joaquim Rondon da Rocha Azevedo e secretariados pelo Sr. Fábio André Adamo Idoeta. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a distribuição de lucros intermediário aos acionistas, apurados no balanço especial levantado em 20 de dezembro de 2023; (ii) a redução do Capital Social da Companhia mediante o Cancelamento de Ações; e (iii) a alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia. **Deliberações:** Após discussão da Ordem do Dia, os acionistas aprovaram, por unanimidade de votos, sem exceções (i) a distribuição de lucros intermediários proporcionais aos acionistas, apurados no balanço especial levantado em 20 de dezembro de 2023, no valor total de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), distribuídos como dividendos proporcionalmente aos acionistas, à vista ou em parcelas conforme disponibilidade de caixa; e (ii) a redução do Capital Social da Companhia, nos termos do artigo 173 da Lei 6.404/76, de R\$33.304.390,00 (trinta e três milhões, trezentos e quatro mil e trezentos e noventa reais) para R\$31.304.390,00 (trinta e um milhões, trezentos e quatro mil e trezentos e noventa reais), uma redução, portanto, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante o cancelamento de 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias da Companhia, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas, com a consequente restituição aos acionistas do valor de R\$1,00 por ação, em moeda corrente nacional, à vista ou em parcelas conforme disponibilidade de caixa; e (iii) a alteração do “caput” do artigo 5º do Estatuto Social, que passará a ter seguinte redação: “**Artigo 5º.** O capital social da Companhia, totalmente subscrito e parcialmente integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$31.304.390,00 (trinta e um milhões, trezentos e quatro mil e trezentos e noventa reais), dividido em 31.304.390 (trinta e um milhões, trezentos e quatro mil e trezentos e noventa) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. **Encerramento:** Não havendo nada mais a tratar, o Presidente declarou a assembleia encerrada e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos. São Paulo, 20 de dezembro de 2023. **Mesa:** Joaquim Rondon da Rocha Azevedo – Presidente; Fábio André Adamo Idoeta – Secretário.

Documento assinado e certificado digitalmente Conforme MP 2.200-2 de 24/08/2001 Confira ao lado a autenticidade

A publicação acima foi realizada e certificada no dia 01/03/2024



Acesse a página de Publicações Legais no site do **Jornal Data Mercantil**, apontando a câmera do seu celular no QR Code, ou acesse o link: www.datamercantil.com.br/publicidade_legal

